



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2023/TEC/LPPE-0004, outorga a presente

Licença Prévia de Perfuração Nº 25/2023

em favor de PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0577-23, sediado na Rua Acre, 2504, Siqueira Campos, Aracaju, SE, CEP 49.080-010, para perfuração do poço especial terrestre direcional denominado 9-SZ-631D-SE, na Bacia Sedimentar de Sergipe/Alagoas, localizado em parte da fazenda Oiteiros (ANP:9) - espólio de José de Faro Teles, campo de Siririzinho, município Rosário do Catete/SE, nas coordenadas DATUM SIRGAS 2000, MC 39° N= 8.824.673,53 E= 711.659,88.

Considerações Gerais

01. Esta Licença Prévia de Perfuração foi emitida às 08:15:45 do dia 09/06/2023, com validade por 01 ano, vencendo-se em 09/06/2024.
02. O código de controle desta licença é <13c14b6492041bd5e7c8eb625b56d375> e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 25/2023

Código: 13c14b6492041bd5e7c8eb625b56d375

Condicionantes

1. A empresa deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 0,50m de largura por 0,70m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema.
2. Esta Renovação de Licença Prévia de Perfuração substitui a Licença Prévia de Perfuração nº 14/2022, emitida conforme processo técnico nº 2022/TEC/LPPE-0005.
3. A realização dos trabalhos para a perfuração do poço especial terrestre direcional 9-SZ-631D-SE, localizado no Campo de Siririzinho, município Rosário do Catete/SE, fica condicionada a liberação da área envolvida pelo(s) proprietário(s) superficiários.
4. A empresa quando da execução dos trabalhos para a perfuração do poço 9-SZ-631D-SE deverá obedecer às determinações executivas dos órgãos públicos municipais.
5. A empresa deverá manter a integridade das Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme preconiza a Lei Federal nº. 12.651/12.
6. As obras de construção e montagem da base do poço 9-SZ-631D-SE para a perfuração do poço especial terrestre direcional 9-SZ-631D-SE deverão ser de acordo com as plantas do projeto:
 - Campo de Produção de Siririzinho – Rosário do Catete/SE – Projeto Geométrico Básico do poço 9-SZ-631D-SE – DE-3214.00-1210-113-QAE-002 – Rev. A - Folha 09/10 – Agosto/2021.
 - Mapa de Localização – Locação 9-SZ-631D-SE – DE-3214.00-1210-927-QAE-001 – Folha 07 de 10 –Junho/2021.
7. Deverão ser aplicadas todas as medidas mitigadoras, de proteção contra poluição, e implementados os Programas de Controle e Monitoramento, abaixo relacionados:
 - Programa de Educação Ambiental.
 - Programa de Ação de Emergência.
 - Programa de Controle da Poluição.
 - Programa de Controle de Propagação de Ruído.
8. O sistema de produção e escoamento de fluidos utilizados na perfuração do poço especial terrestre direcional 9-SZ-631D-SE deverá ser do tipo fechado com recirculação permanente entre o reservatório e os tanques de armazenamento.
9. Todo escoamento de óleo deverá ser feito por duto revestido como forma de minimizar a ocorrência de acidentes.
10. A empresa deverá instalar sanitários químicos no local de trabalho de acordo com as necessidades que se apresentarem perante o seu quadro efetivo, de empresas devidamente licenciadas na Adema.
11. As empresas transportadoras de resíduos sólidos e/ou líquidos deverão ser devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
12. A empresa fica permanentemente vetada de:
 - Acender fogueiras no local dos serviços, bem como a elaboração de alimentos para refeições, devendo toda a alimentação fornecida ser de origem externa.
 - Realizar obras de infra-estrutura no local dos serviços.
13. A empresa deverá dar tratamento e acondicionamento dos resíduos originados pela atividade, como também dos domésticos, que deverão ter destinação de acordo com a especificação do material.
14. Toda a área da locação do poço e o seu respectivo acesso deverão ser sinalizados, em conformidade com a necessidade de advertir e educar a comunidade nas proximidades do empreendimento.



Licença: 25/2023

Código: 13c14b6492041bd5e7c8eb625b56d375

Condicionantes

15. A empresa se responsabilizará por quaisquer derramamentos de óleos, graxas e outro qualquer contaminante, pelo que adotará todas as medidas cabíveis, a fim de prevenir acidentes.
16. Constatando a inviabilidade do poço, a empresa deverá requerer à Adema uma Autorização Ambiental para o encerramento das atividades, apresentando Relatório Técnico com os motivos e procedimentos de abandono de poço, conforme a Resolução ANP nº 817/2020.
17. A empresa deverá:
 - Dotar a locação do poço produtor, de caixas separadoras/coletoras de fluidos (padrão API), dimensionadas para conter fluidos resultantes de eventuais vazamentos.
 - Revegetar com gramíneas nativas da região, os taludes dos aterros das locações, para protegê-los contra a erosão e reduzir o impacto visual.
18. Qualquer situação de emergência relativa aos procedimentos na perfuração do poço especial terrestre direcional 9-SZ-631D-SE e outras condições estabelecidas nesta licença, deverá ser comunicada a Adema dentro de 24 horas seguintes ao fato, com descrição das causas e providências tomadas para sua correção, não isentando a empresa da aplicação das penalidades cabíveis.
19. A operação e armazenamento do combustível diesel em containeres para atendimento das atividades de perfuração do poço especial terrestre direcional 9-SZ-631D-SE deverá ser realizada em obediência a segurança e procedimentos de evitar contaminação ao meio ambiente.
20. Qualquer alteração relativa aos trabalhos para a perfuração do poço especial terrestre direcional 9-SZ-631D-SE, na Bacia Sedimentar de Sergipe/Alagoas deverá ser encaminhada a Adema, acompanhada da respectiva justificativa, para análise.
21. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento deverá ser comunicado a Adema, com vistas à atualização na Licença Ambiental.